



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Goianésia - Estado de Goiás

 Cartório Altamir Mendonça
Titular: Altamir Mendonça

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



Altamir Mendonça, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO, na forma da Lei,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula** nº 23.822, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original: **MATRÍCULA Nº 23.822:-** Data, 21 de março de 2.013. **A.P.M: com a área de 27.227,851m2., tendo 149,69 metros de frente pela Avenida Ulisses Guimarães; dividindo-se:- nos fundos por 99,56 metros com a área da CELG, e mais 100,03 metros com a mesma área da CELG, mais 80,30 metros com A.P.M, mais 28,00 metros com A.P.M, mais 60,39 metros com A.P.M; do lado direito por 122,03 metros com A.P.M 01; do lado esquerdo por 19,93 metros, com Avenida Contorno, mais 62,17 metros com a Avenida Contorno, mais 80,81 metros com a Avenida Contorno. Memorial Descritivo fornecido por Giuliano J. de Souza – CREA nº 179378/TD-RJ. PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CGC/MF 01.065.846/0001-72, representado pelo prefeito JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 129.757.296-34. **REGISTROS ANTERIORES:- R-1-4.086, M-23.712 e M-23.713**, fls.01 do Livro 02 deste CRI. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 21 de março de 2.013.**

R-1-23.822:- Data, 12 de abril de 2.013. Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada em 10 de abril de 2.013, às fls. 173/174 do Livro 296-D de Nota do Cartório do 1º Ofício local, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.065.846/0001-72, neste ato legalmente representado pelo Prefeito JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 14, nº 299, setor Central, inscrito no CPF sob o nº 129.757.296-34 e portador da Cédula de Identidade nº 174.174 SSP/MG; e como OUTORGADO DONATÁRIO: **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato legalmente representado pelo procurador do Estado ALERTE MARTINS DE JESUS, inscrito na OAB/GO sob o nº 12.167 e, portador do CPF sob o nº 440.607.261-68, residente e domiciliado em Goiânia-Go, nos termos do §2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, com relação alterada pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, atribuindo ao Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial do órgão neles interessado a representação, audiência e outorga de que trata o art. 5º da mesma Lei, tudo nos termos do que consta do processo administrativo nº 201300003006379. Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então, o DOADOR me declarou: **1. OBJETO:** que é legítimo proprietário do terreno urbano situado na Avenida Ulisses Guimarães com superfície de 27.227,851m² (vinte e sete mil, duzentos e vinte sete) e com os seguintes limites e confrontações: **A.P.M: com a área de 27.227,851m2., tendo 149,69 metros de frente pela Avenida Ulisses Guimarães; dividindo-se:- nos fundos por 99,56 metros com a área da CELG, e mais 100,03 metros com a mesma área da CELG, mais 80,30 metros com A.P.M, mais 28,00 metros com A.P.M, mais 60,39 metros com A.P.M; do lado direito por 122,03 metros com A.P.M 01; do lado esquerdo por 19,93 metros, com Avenida Contorno, mais 62,17 metros com a Avenida Contorno, mais 80,81 metros com a Avenida Contorno. 2.**



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Goianésia - Estado de Goiás

Cartório Altamir Mendonça

Titular: Altamir Mendonça

PROCEDÊNCIA: que tal imóvel está registrado na matrícula **23.822**, fls. 01 livro 02 deste CRI. **3. DISPONIBILIDADE:** que o imóvel objeto da transferência está desocupado, livre e desembaraçado de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, Ações Reais ou Ações Pessoais Reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do §3º do artigo do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1986. **4. DOAÇÃO:** que o imóvel acima descrito é doado de forma pura e simples, sem condições, termos ou encargos de quaisquer natureza, pelo valor de **RS380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, conforme autorizado na Lei nº 3.029 (três mil e vinte nove), do Legislativo Municipal de Goianésia/GO. Lei nº 3.029 de 22 de março de 2013. "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área ao Estado de Goiás: Uma área de 27.227,851m² deste município, com os seguintes limites: frente 149,69 metros para Avenida Ulisses Guimarães, lado esquerdo 19,93 metros para Avenida Contorno, mais 62,17 metros Avenida Contorno, mais 80,81 metros Avenida Contorno, lado direito 122,03 metros com A.P.M. mais 28,00 metros com a A.P.M. e 60,39 com a A.P.M. **Art. 2º** - O doador deverá arcar com as despesas de cartório para efetivação da doação. **Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze, (22/03/2013), - Jalles Fontoura de Siqueira – Prefeito Municipal. **5. TRANSMISSÃO:** Que, desta forma, o doador se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito ao donatário, a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia imobiliária; aquele desde já transmite a este, que exerce a posse, também os direitos e ações. A seguir, o donatário me declara que concorda com esta escritura, tudo conforme consta no processo administrativo 201300003006379. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 12 de abril de 2.013.

O referido é verdade e dou fé.
 Goianésia/GO, 19 de agosto de 2021.

Elaine Telma de Castro
 Escrevente Autorizada

Matrícula.....:RS -7,10
 Atos(1).....:RS 7,10
 Complemento.....:RS 0,00
 3% ISSQN:RS 0,00
 Taxa Judiciária.....:RS 0,00
 *Fundos Estaduais.:RS 0,00
 Valor Total.....:RS 0,00

Poder Judiciário do Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
01442108113343012770054

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Válida por 30 dias



Bruno Lopes Ribeiro
 Certidões